



RELATÓRIO N° , DE 2025

Dispõe sobre as emendas da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, ao PLN n.º 15, de 2025-CN – Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, nos termos da Resolução 1, de 2006-CN.

Origem: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado Claudio Cajado

I. RELATÓRIO

Conforme disposto no art. 166 da Constituição e nos termos dos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1, de 2006-CN, esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional reúne-se para deliberar sobre as emendas a apresentar ao Projeto de Lei nº 15, de 2025-CN (PLN 15/2025), que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026”, o Projeto de Lei Orçamentária para 2026 (PLOA 2026).

No prazo avençado foram apresentadas 6 sugestões de emendas, todas elas voltadas ao aumento da despesa, sob a forma de emenda de apropriação.

Não foram apresentadas sugestões de emenda de remanejamento, para cancelamento de despesa ou para modificação do texto.

As emendas sugeridas encontram-se listadas no Anexo I – Sugestões de emendas por número.

É o relatório

II. Análise das Sugestões e Indicação de Emendas

O art. 43 da Resolução nº 1, de 2006-CN, prevê que as comissões permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e as comissões mistas permanentes do Congresso Nacional, no âmbito de suas competências regimentais, possam apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária anual. Nos termos do art. 44, § 1º, do mesmo diploma normativo, facilita-se a cada comissão a apresentação de até 8 (oito) emendas à despesa, sendo 6 (seis) de apropriação e 2 (duas) de remanejamento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Apresentação: 04/11/2025 11:05:32.717 - CREDN

REL n.1/2025

São elegíveis para apresentação de emendas iniciativas alinhadas com as competências regimentais da Comissão (art. 43 da R1/2006-CN). As emendas devem ter caráter institucional e representar interesse nacional ou regional, observado o art. 4º e a definição de ações estruturantes do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 210, de 2024, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto ou relativa a ações e serviços públicos de saúde (idem, art. 44, inciso II).

As sugestões de emendas, no âmbito das comissões do Congresso Nacional, devem observar alguns requisitos regimentais, notadamente a pertinência temática com as competências da comissão, além de apresentarem interesse nacional ou regional. Isto é, a intervenção pública almejada pelas emendas de comissão deve ser de relevância nacional, ainda que seus benefícios diretos tenham alcance mais reduzido.

Quanto às sugestões de emendas de apropriação, podemos afirmar que todas elas guardam compatibilidade com as normas regimentais, uma vez que estão alinhadas às competências da Comissão, bem como possuem interesse nacional.

Considerando que esta Comissão é autorizada a apresentar até 6 emendas de apropriação e 2 emendas de remanejamento ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, além de emendas de cancelamento de despesa, ao texto e à despesa, todas as seis sugestões de emendas recebidas podem ser apresentadas por esta Comissão.

Nessas condições e tendo em vista o mérito de todas elas indicamos as seis sugestões apresentadas, de acordo com as programações constantes do Anexo II como **emendas** de autoria da Comissão, classificadas como de apropriação.

II.2. Conclusão

Diante do exposto, votamos no sentido de que esta Comissão delibere por apresentar as **6 (seis) emendas de apropriação constantes do Anexo II**, conferindo à Secretaria desta Comissão a incumbência de realizar as adequações que se fizerem necessárias para formalização e apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), inclusive para fins de fazer constar das emendas os respectivos solicitantes, em conformidade com o Anexo deste Relatório e com a Ata desta Reunião.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado Claudio Cajado
Relator



* C D 2 5 0 0 4 0 6 2 8 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Apresentação: 04/11/2025 11:05:32.717 - CREDN

REL n.1/2025

Anexo I

LOA 2026 - Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – CREDN
SUGESTÕES DE EMENDAS POR NÚMERO

Num. Sugestão	Tipo de Emenda	Solicitante	UO / Referência	Cód. Ação / Cód. Natureza	Ação - Subtítulo / Natureza	Valor (R\$)
CD_CREDN0001	Acréscimo - Apropriação	Dr. Frederico	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20WW	Relações e Negociações Bilaterais – Exterior	50.000.000
CD_CREDN0002	Acréscimo - Apropriação	Vinicius Carvalho	52931 – Fundo Naval	21A0	Apresentamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	441.000.000
CD_CREDN0003	Acréscimo - Apropriação	Filipe Barros	52121 – Comando do Exército	13DB	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea – Nacional	200.000.000
CD_CREDN0004	Acréscimo - Apropriação	Filipe Barros	52121 – Comando do Exército	3138	Implantação do Sistema de Aviação do Exército – Nacional	130.000.000
CD_CREDN0005	Acréscimo - Apropriação	Celso Russomanno	52111 – Comando da Aeronáutica	14XJ	Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 – Nacional	400.000.000
CD_CREDN0006	Acréscimo - Apropriação	Lucas Redecker	52911 – Fundo Aeronáutico	2048	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico – Nacional	200.000.000





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Apresentação: 04/11/2025 11:05:32.717 - CREDN

REL n.1/2025

Anexo II

LOA 2026 - Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – CREDN
EMENDAS A SEREM APRESENTADAS AO PLN 15/2025 (PLOA 2026)

Tipo de Emenda	UO / Referência	Cód. Ação / Cód. Natureza	Ação - Subtítulo / Natureza	Valor (R\$)
Acréscimo - Apropriação	35101 – Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	20WW	Relações e Negociações Bilaterais – Exterior	50.000.000
Acréscimo - Apropriação	52931 – Fundo Naval	21A0	Aprestamento das Forças - Manutenção da prontidão e da capacidade operativa – Nacional	441.000.000
Acréscimo - Apropriação	52121 – Comando do Exército	13DB	Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea – Nacional	200.000.000
Acréscimo - Apropriação	52121 – Comando do Exército	3138	Implantação do Sistema de Aviação do Exército – Nacional	130.000.000
Acréscimo - Apropriação	52111 – Comando da Aeronáutica	14XJ	Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 – Nacional	400.000.000
Acréscimo - Apropriação	52911 – Fundo Aeronáutico	2048	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico – Nacional	200.000.000

